

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO Nº 20/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** – CNPJ 22.416.018/0001-01, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 203, Edifício New Tower Plaza 2º Andar, Novo Centro, Maringá - PR, representante exclusiva de Bruno Cesar Bortholazzi e Andre Luiz Evaristo Tavares, detentores do nome artístico **BRUNO e BARRETO**, representada por **JOSÉ CARLOS CASSUCCE**, portador do RG. 4.508.787-5- SESP/PR e CPF 648.873.679-53, residente e domiciliado na Rua João Carlos Polo, 249, Jardim Higienópolis, Maringá – PR, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes, considerando para tanto, que a **CONTRATADA** é agente empresarial do (s) artistas (s) especificados no item 1.1 deste instrumento, inclusive dos músicos e equipe técnica dos mesmos e é detentora dos direitos de exploração econômica da imagem, sons instrumentais e de voz dos mesmos, para apresentação no Brasil e exterior:

1.0 – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1 - O presente contrato tem como OBJETO a realização, pelos artistas **BRUNO e BARRETO**, neste ato representados pela **CONTRATADA** apresentação de um show na cidade de Campos Novos Paulista – SP;
- 1.2 - A prestação dos serviços iniciar-se-á por volta de 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos), com duração de aproximadamente 01h30min (uma hora e trinta minutos) minutos no dia 01 de setembro de 2019;

2.0 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1 O valor da prestação de serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser pago da seguinte forma:
 - a) Após a assinatura deste contrato, antes da realização do evento.
- 2.2. O valor global do contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - DEPARTAMENTO DE ADMINISRAÇÃO

041220002.2.003000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.23.00.00 - Festividades e Homenagens

104 - Código Reduzido

Recurso Próprio

2.3. Os valores acima serão efetuados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, os quais serão devidamente identificados e comprovados.

2.4. A não realização do pagamento descrito no item 2.1 do presente contrato, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE de exigir a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser aplicada a multa prevista no item 9.1.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Disponibilizar 02 (duas) Vans para transporte da dupla, cantores, equipe e todo o aparato para a realização do show;

3.2 A CONTRATANTE se obriga e se compromete arcar com todas as despesas de alimentação dos artistas hospedagem de toda equipe composta por 28 (vinte e oito) pessoas;

3.3 É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza.

3.4 Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.

3.5 A CONTRATANTE deverá estar com a sua situação completamente regularizada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante aos órgãos do Ministério da Previdência e Assistência Social, no sentido de poder exercer seu objetivo social, sendo esta exclusivamente responsável pela falta de recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições relacionados com o disposto nesta cláusula.

3.6 A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

68

3.7. Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de energia e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;

3.8 Boa estrutura de camarins, abastecimento e apoio;

3.9 Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso;

3.10 Equipe de trabalhadores para montagem de estrutura e apoio aos artistas, formada de acordo com o porte do evento, com número mínimo de 06 (seis) integrantes;

3.11 Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pela CONTRATADA e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista, apresentado no anexo 1, que é parte integrante desse instrumento.

3.12 O mapa de palco e iluminação não constam neste instrumento, porém devem ser atendidos rigorosamente pela empresa de som e luz contratadas. Os mapas serão enviados diretamente para as mesmas;

3.14 A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.15 A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.16 É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, em conformidade com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

5.0 - DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

5.1 No dia da apresentação, no camarim do artista, por exigência deste, a CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os itens enviados na lista de camarins.

6.0 - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.1 Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte do CONTRATADO ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores já recebidos, acarretando em multa contratual especificada no item 9.1 e seus parágrafos.

6.2 Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa do CONTRATADO, será oferecida uma nova data para a realização de um novo evento;

7.0 - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

7.1 As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e sucessores das pessoas jurídicas responsáveis.

8.0 - DA MULTA CONTRATUAL

8.1 O não cumprimento PELAS PARTES das cláusulas acertadas neste contrato acarretará nas penas previstas na Lei 8666/93.

9.0 - DAS PERDAS E DANOS

9.1 Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

10.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTES CONTRATO

10.1 Lista de Camarim - Inventário de produtos e serviços que devem estar à disposição no camarim dos artistas e da equipe técnica.

10.2 Rider Técnico de Som, Luz e Palco.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento do CONTRATADO

11.2 Fica expressamente proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio ou suporte físico, e ainda, fotografias, reprodução total ou parcial do espetáculo, ainda que por escrito, sem a expressa anuência do CONTRATADO, sob pena de responder o CONTRATANTE por perdas e danos; e danos morais à imagem dos artistas e da pessoa jurídica.

11.3 É facultado ao CONTRATADO mencionar em suas entrevistas e shows, os patrocinadores.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.4 É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

11.5 A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs relativos aos artistas descritos na cláusula 1ª, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

12.0 - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital - SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos Paulista, 17 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA**

Julio Cesar do Carmo

CONTRATANTE

Jose Carlos Cassucce
EMPRESA PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

José Carlos Cassucce

CONTRATADA

João Luiz Stellato Fraga
João Luiz Stellato Fraga

Diretora Municipal de Turismo

GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Maximiliano P. da Silva

Nome: Maximiliano P. da Silva

RG: 45.951.968-2

CPF: 439.322.028-56

2

Carlos Eduardo Viamonte de Aguiar
Nome: Carlos Eduardo Viamonte de Aguiar

RG: 43.327681-2

CPF: 363.450.078-62